

LEI Nº 3.309 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre o reajuste do IPTU, concede descontos e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O reajuste percentual a ser aplicado para atualização da base de cálculo do IPTU para 2004, será de 8% (oito por cento), incidindo sobre os valores básicos do metro quadrado de terreno (gleba) e construção utilizados para determinação do valor venal dos imóveis no exercício de 2003.

Parágrafo único - O percentual fixado no "caput" deste artigo incidirá sobre o ISSQN e Taxas definidas e instituídas pela legislação tributária em vigor, como fator de reajustamento para o exercício de 2004.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2004, para o contribuinte que efetuar o pagamento:

I - em parcela única até 10 de fevereiro de 2004, com desconto de 10% (dez por cento);

II - em parcela única até 10 de março de 2004, com desconto de 5% (cinco por cento);

§ 1º - O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no "caput" deste artigo, poderá fazê-lo em até 06 (seis) parcelas com os seguintes vencimentos:

- a) primeira parcela até 10 de março de 2004;
- b) segunda parcela até 12 de abril de 2004;
- c) terceira parcela até 10 de maio de 2004;
- d) quarta parcela até 11 de junho de 2004;
- e) quinta parcela até 12 de julho de 2004, e
- f) sexta parcela até 12 de agosto de 2004.

§ 2º - A Taxa de Serviços Urbanos, cobrada em função dos serviços de "Coleta de Lixo" e de "Limpeza e Conservação de Logradouros" deverá ser paga no mesmo prazo que o contribuinte optar para pagamento do IPTU.

§ 3º - A opção do pagamento parcelado prevista no § 1º deste artigo só será deferida quando a parcela não for inferior a R\$-5,00 (cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de dezembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.